Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/06 – DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Altera o Artigo 1ª e acrescenta parágrafo terceiro ao mesmo Artigo, da Lei nº. 3.048, de 11 de março de 2002, alterada pela Lei nº 3.070, de 10 de junho de 2002.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 20/06

A Câmara Municipal de Dracena aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.048, de 11 de março de 2002, alterada pela Lei 3.070, de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com nova redação e acrescido do parágrafo 3º.

"**Artigo 1º** - Fica criado o sistema de meia entrada, assegurando-se aos deficientes físicos, e aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, localizados no município, o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de espetáculos teatrais, circenses, em casas de exibição cinematográfica, praças esportivas e lazer de Dracena.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Aos acompanhantes dos deficientes físicos em cadeiras de rodas é garantido o pagamento da meia entrada nos estabelecimentos mencionados no "caput deste Artigo."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins".
Dracena 17 de abril de 2006.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
=Vereador=

Câmara Municipal de Dracena Pres.: BENEDETTI 17/ABR/2006 13:42 0000026

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Justificativa

Estender aos deficientes o benefício da meia entrada em casas de espetáculos teatrais, circenses, em casas de exibição cinematográfica, praças esportivas e lazer de Dracena, é medida de salutar importância.

Este ano a comunidade Católica chama a atenção de todos para a importância da integração das pessoas portadores de deficiência a todos os meios, e para isso se fazem necessárias medidas que possibilitem essa integração.

Gradativamente, alguns passos são dados nesse sentido, e a nós cabe colaborar para facilitar a vida dessas pessoas, que por certo possuem algumas limitações físicas, mas que não podem ser excluídas. Patrociná-las com o benefício da meia entrada é uma forma de facilitar-lhes o convívio em sociedade. O deficiente tem direito à informação e ao entretenimento saudável. Temos de viver em igualdade respeitando as diferenças de cada um.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 20/06

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 17/08/2006 13:42 0005025